PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 04/2026 – ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/12-2025
LICITAÇÃO Nº 75/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ADEQUAÇÃO VIÁRIA DESTINADOS AO ACESSO AO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAJES/RN, LOCALIZADO NO CONJUNTO NOVA LAJES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

1.022.216,52 (um milhão, vinte e dois mil reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/06/2026** às **08:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

A presente licitação será para ampla participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

PREÂMBULO

O município de LAJES/RN, por meio da SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, por LOTE sob o regime empreitada por Preço Global, nos termos da Lei 14.133/2021, LC 123/2006, do Decreto Municipal 11/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ADEQUAÇÃO VIÁRIA DESTINADOS AO ACESSO AO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAJES/RN, LOCALIZADO NO CONJUNTO NOVA LAJES**, conforme suas descrições, caracterizações e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

3.2. A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

3.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste portal de processamento do certame.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da disputa de lances do item, redigida em papel timbrado da licitante, digitalizada e/ou assinada digitalmente e EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

DA INVERSÃO DE FASES

6.4. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

6.5. Habilitados os fornecedores, a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

FORMULAÇÃO DE LANCES

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (Cem reais).** O lance que descumprir tal diferença será desconsiderado.

6.14. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto"**.

6.16. Para o envio de lances na Concorrência eletrônica no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

6.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

automática para tanto.

6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

7.7.1. Acórdão TCU nº 465/2024 – Plenário: O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação.

8.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Conforme item 10.12 do Termo de Referência.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Conforme item 10.13 do Termo de Referência.

8.2.3. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Conforme item 10.14 do Termo de Referência.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Conforme item 10.15 do Termo de Referência.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer informações, sanar falhas formais, complementar documentos já apresentados ou confirmar condições preexistentes à data de abertura do certame, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Quando necessária a realização de diligência, será concedido ao licitante o prazo de 02 (duas) horas para atendimento, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico.

8.3.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes do término do prazo originalmente concedido.

8.3.3. O não atendimento da diligência no prazo concedido ensejará na inabilitação do licitante, observada a natureza da pendência e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OUTROS DOCUMENTOS

9.1. Os licitantes deverão verificar junto ao termo referência/Projeto Básico a existência de necessidade de envio de outros documentos além dos descritos acima.

9.1.1. Caso o termo de referência/Projeto Básico não verse sobre tal documentação o licitante ficará dispensado de apresentação desta documentação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10min (dez minutos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico desta prefeitura municipal.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do portal onde se dará a realização do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.lajes.rn.gov.br .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I –Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Projeto Básico

13.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

13.11.4. ANEXO III - Modelo de Proposta

Lajes/RN, em 28 de maio de 2026

_____

Rafael Anderson de Araújo Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/

TERMO DE REFERÊNCIA
OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo e adequação viária destinados ao acesso ao novo cemitério municipal de Lajes/RN, localizado no conjunto nova lajes, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos do processo, em conformidade com a Lei de Licitações 14133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MEIO-FIO, REGULARIZAÇÃO DO TERRENO E ADEQUAÇÕES VIÁRIAS NO ACESSO AO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAJES/RN, LOCALIZADO NO CONJUNTO NOVA LAJES, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	SERV.	1,000000	R$ 1.022.216,52

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
1.3. Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:
( ) empreitada por preço unitário
(X) empreitada por menor preço global
( ) empreitada integral
( ) contratação por tarefa
( ) contratação integrada
( ) contratação semi-integrada
( ) fornecimento e prestação de serviço associado

1.4. No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART.
1.5. O custo estimado total da contratação foi obtido a partir dos parâmetros do art. 23, § 2º, I, da Lei n. 14.133, de 2021, conforme tabelas em anexo.
1.6. Foi juntado nos autos o cronograma físico-financeiro que estão juntados aos autos deste processo e serão divulgados com o edital da licitação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A municipalidade ainda não possui plano de contratações anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução da pavimentação e do acesso viário ao novo Cemitério Municipal de Lajes/RN, obra indispensável para garantir condições adequadas de tráfego, mobilidade e segurança aos munícipes que utilizam o equipamento público.
3.2. A intervenção inclui serviços de pavimentação em paralelepípedo, meio-fio, regularização do terreno, pintura e demais itens técnicos previstos na planilha orçamentária, assegurando infraestrutura compatível com a relevância do equipamento público e com a demanda crescente da população.
3.3. A melhoria do acesso é essencial para promover organização urbana, permitir deslocamento seguro de veículos e pedestres e contribuir para o pleno funcionamento do novo cemitério, atendendo às necessidades coletivas e às diretrizes de infraestrutura do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo, com implantação de meio-fio, regularização e compactação do terreno e demais adequações viárias no acesso ao novo cemitério municipal, conforme projeto executivo e planilha orçamentária, por se tratar de alternativa que apresenta maior durabilidade, resistência e melhor custo-benefício ao longo do tempo, além de exigir menor manutenção e se mostrar tecnicamente adequada às condições de uso da via, garantindo trafegabilidade, segurança e atendimento eficiente às necessidades da população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá atender integralmente aos projetos executivos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT aplicáveis à pavimentação e obras de infraestrutura viária.
5.1.1. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de execução de serviços compatíveis com o objeto, além de dispor de equipe técnica qualificada, com responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, assegurando a correta execução dos serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

5.2. Subcontratação:
5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. **Garantia da Contratação:**
5.3.1. A empresa adjudicatária deverá apresentar garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo até a trias após a assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/

5.3.1.2. Nas modalidades de caução e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6. VISTORIA

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.
6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
6.4. A não realização da vistoria não será motivo de inabilitação de interessados em participar do certame, entretanto este não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

Condições de execução
7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
7.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço

Local e horário da prestação dos serviços
7.2. Os serviços serão executados nos locais descritos no projeto básico de engenharia.
7.3. Os horários de execução serão, preferencialmente de 07h às 18h, podendo a empresa altera-los desde que não atrapalhe o cronograma físico financeiro ou que não venha a causar nenhum ônus a esta administração ou ainda a terceiros.

Materiais a serem disponibilizados
7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
7.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os parâmetros estabelecidos nesse Termo de Referência, havendo medição proporcional do estabelecido com o efetivamente executado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
9.2.1. não produziu os resultados acordados;
9.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
9.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Do recebimento

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
9.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
9.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9.3.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/

9.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
9.3.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
9.3.7. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
9.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado
9.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. **Da Liquidação**
9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
9.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
9.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
9.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.4.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

9.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.5. **Prazo de pagamento**

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária Prazo de pagamento

9.6. **Forma de pagamento**

9.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, conforme exigências dos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Requisitos de habilitação:

10.12. **Habilitação Jurídica:**

10.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/

10.12.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
10.12.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
10.12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
10.13.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10.13.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.13.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.13.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.13.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.13.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.13.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.13.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.13.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.13.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D59BFAED4ED1FC032C3CF4AB83ED588A925D7EAF36DBFDD566607.

10.14. **Habilitação Econômico-Financeira**

10.14.1. certidão negativa Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.14.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.14.2.1. A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.14.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.14.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.14.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional devem apresentar seu Balanço Patrimonial nas mesmas condições das demais empresas.

10.14.3. Para cooperativas, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.14.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.14.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.14.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.14.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D589FAED4ED1FC032C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

10.14.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
10.14.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
10.14.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.15. **Qualificação Técnica**
10.15.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
10.15.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
10.15.2. Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, vigente na data de abertura do certame indicado no preambulo edital desta licitação.
10.15.3. Declaração com indicação do(s) profissional(is) técnico(s) que responsável(eis) pela execução dos serviços;
10.15.4. Certidão de registro do(s) Profissional(is) pertencentes ao quadro da licitante, indicados na declaração anterior, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, vigente na data de abertura do certame indicado no preambulo edital desta licitação.
10.15.5. Comprovação, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais indicados fazem, fazem parte do quadro permanente, mediante CTPS/registro funcional, quadro societário ou contrato de prestação de serviços.
10.15.6. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com registro de atestado, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MEIO-FIO, REGULARIZAÇÃO DO TERRENO E ADEQUAÇÕES VIÁRIAS NO ACESSO AO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAJES/RN, LOCALIZADO NO CONJUNTO NOVA LAJES, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/

10.15.7. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, será comprovada na forma dos §1º e § 2º, do art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo comprovar ter executado as quantidades mínimas abaixo descritas na coluna "PROVA DE EXECUÇÃO":

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT LICITADA	PROVA DE EXCUÇÃO	
				QANT	%
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO DE PEDRA CALCÁRIA, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA. R_05/2021	M2	10691,84	5.345,92	50%
2	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, INCLUSIVE CAIAÇÃO. INC_11/2016	M	2586,94	1.293,47	50%

10.15.8. A critério do Agente de contratação, afim de verificar a legitimidade dos atestados apresentados, poderão ser realizadas diligências.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do presente exercício.
11.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Poder: 002 - Unidade Orçamentária: 04.001 – Ação: 2072 – Natureza: 449051 – Fonte: 17060000; 15000000 – Região: 0001.

12. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:
12.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
12.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
12.3. fiscalizar sua execução;
12.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
12.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
a) risco à prestação de serviços essenciais;
b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/

13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1. As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11/2023.

Lajes/RN, 27 de março de 2026

José Everson Venâncio da Silva
Equipe de Planejamento
Matrícula: 2062

Raimundo Denilson Barbosa
Equipe de Planejamento
Matrícula: 937

Jack Sandra Rodrigues Barbosa
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Matricula: 5762

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

TR - OBRA SE ENGENHARIA

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
JACK SANDRA RODRIGUES BARBOSA	***.394.9**-**	27/03/2026 às 12:02:53	
JOSÉ EVERSON VENÂNCIO DA SILVA	***.211.7**-**	27/03/2026 às 10:10:06	
RAIMUNDO DENILSON BARBOSA	***.022.7**-**	27/03/2026 às 10:10:03	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

4453146C757ABF60BFB7D1D88B95EBFA2FC40B1C564CD2EC31C6C3BA9F43E55D

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/39991/4453146C757ABF60BFB7D1D88B95EBFA2FC40B1C564CD2EC31C6C3BA9F43E55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/8219/79/8662FE29A525D593CFAED4EDDFCB2C3CF4AB83FDB88A925D7EAF36DBFDD566607.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**
Categoria da Contratação:	**Obra**

1. Informações básicas – Processo Administrativo

Processo nº 24/12-2025

2. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução da pavimentação e do acesso viário ao novo Cemitério Municipal de Lajes/RN, obra indispensável para garantir condições adequadas de tráfego, mobilidade e segurança aos munícipes que utilizam o equipamento público.

A intervenção inclui serviços de pavimentação em paralelepípedo, meio-fio, regularização do terreno, pintura e demais itens técnicos previstos na planilha orçamentária, assegurando infraestrutura compatível com a relevância do equipamento público e com a demanda crescente da população.

A melhoria do acesso é essencial para promover organização urbana, permitir deslocamento seguro de veículos e pedestres e contribuir para o pleno funcionamento do novo cemitério, atendendo às necessidades coletivas e às diretrizes de infraestrutura do município.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.

A solução a ser contratada deverá contemplar a execução completa dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e adequação viária, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária e normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança e durabilidade da obra.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, dispor de equipe qualificada e utilizar materiais que atendam às especificações exigidas, assegurando a correta execução das etapas, desde a preparação do terreno até o acabamento final.

Deverão ser observados o cumprimento do cronograma físico-financeiro, as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental aplicável, garantindo a entrega da obra dentro do prazo e sem impactos indevidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/8662FE29A525D593FAED4EDFFC8C3CF4AB83FDB88A925D7EAF36DBFD566607.

Por fim, a solução deverá assegurar condições adequadas de trafegabilidade e acesso seguro ao novo cemitério, atendendo de forma eficiente às necessidades da população e ao interesse público.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MEIO-FIO, REGULARIZAÇÃO DO TERRENO E ADEQUAÇÕES VIÁRIAS NO ACESSO AO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAJES/RN, LOCALIZADO NO CONJUNTO NOVA LAJES, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	SERV.	1,000000	R$ 1.022.216,52

6. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

O levantamento de mercado identificou três alternativas viáveis para a execução de pavimentação e adequação viária no acesso ao novo cemitério municipal: pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica (CBUQ ou similar) e pavimentação com blocos intertravados de concreto, todas amplamente utilizadas em obras de infraestrutura urbana.

A pavimentação em paralelepípedo apresenta como principais vantagens a elevada durabilidade, resistência ao tráfego, inclusive de veículos mais pesados, e menor necessidade de manutenção ao longo do tempo. Além disso, possui boa capacidade de drenagem superficial e execução relativamente simples. Por outro lado, apresenta como desvantagens o menor conforto de rolamento, em razão das irregularidades naturais da superfície, e um processo executivo mais lento quando comparado ao asfalto.

A pavimentação asfáltica, por sua vez, destaca-se pelo maior conforto ao tráfego, melhor acabamento superficial e maior rapidez na execução, permitindo liberação mais célere da via. Entretanto, apresenta vida útil inferior, maior necessidade de manutenção periódica e maior sensibilidade às condições climáticas e ao desgaste causado pelo tráfego, além de contribuir para a impermeabilização do solo.

Já a pavimentação com blocos intertravados de concreto oferece boa resistência mecânica, facilidade de manutenção com substituição pontual de peças e melhor permeabilidade em relação ao asfalto, além de apresentar bom aspecto estético. Em contrapartida, possui custo inicial mais elevado, demanda mão de obra mais intensiva e pode apresentar deslocamento de peças caso a execução não seja realizada adequadamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/8662FE29A525D593FAED4EDFCC93C3CF4AB83FD3B8A925D7EAF36CBFDD566607.

Diante das alternativas analisadas, a pavimentação em paralelepípedo mostra-se a solução mais adequada para o objeto, considerando as características da via, o tipo de utilização e a necessidade de durabilidade com menor custo de manutenção ao longo do tempo. Trata-se de uma solução tecnicamente consolidada, economicamente vantajosa e compatível com a realidade do município, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e atendimento ao interesse público.

7. Descrição da solução

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo, com implantação de meio-fio, regularização e compactação do terreno e demais adequações viárias no acesso ao novo cemitério municipal, conforme projeto executivo e planilha orçamentária, por se tratar de alternativa que apresenta maior durabilidade, resistência e melhor custo-benefício ao longo do tempo, além de exigir menor manutenção e se mostrar tecnicamente adequada às condições de uso da via, garantindo trafegabilidade, segurança e atendimento eficiente às necessidades da população.

8. Estimativa do valor da contratação

Estimativa do Valor da Contratação é de R$ 1.022.216,52 (Um milhão, vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica, dada a natureza da contratação.

11. Resultados pretendidos

A contratação da solução visa proporcionar a implantação de infraestrutura viária adequada para o acesso ao novo cemitério municipal, garantindo condições satisfatórias de trafegabilidade e segurança para veículos e pedestres. Pretende-se, com a execução da pavimentação e das adequações previstas, eliminar problemas relacionados à poeira, lama e irregularidades no solo, especialmente em períodos chuvosos, assegurando o uso contínuo e eficiente da via.

Busca-se também promover a organização urbana da área, contribuindo para a valorização do entorno e melhoria da mobilidade local, além de assegurar maior durabilidade da via com redução de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925B7EAF36DBFDD566607.

custos futuros com manutenção. Como resultado, espera-se o pleno funcionamento do equipamento público, com acesso digno e seguro aos munícipes, atendendo ao interesse público e às necessidades da população de forma eficiente e sustentável.

12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização
Não se aplica, dada a natureza da contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento
Não se aplica, dada a natureza da contratação.

14. Declaração de viabilidade*
Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação: [**X**] é viável [ ] não é viável

15. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como **sigiloso**, nos termos da Lei nº 12.527/2011? **Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**
ETP não sigiloso.

Lajes/RN, 27 de março de 2026

José Everson Venâncio da Silva
Equipe de Planejamento
Matrícula: 2062

Raimundo Denilson Barbosa
Equipe de Planejamento
Matrícula: 937

Jack Sandra Rodrigues Barbosa
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Matricula: 5762

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

ETP

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
JACK SANDRA RODRIGUES BARBOSA	***.394.9**-**	27/03/2026 às 12:02:53	
JOSÉ EVERSON VENÂNCIO DA SILVA	***.211.7**-**	27/03/2026 às 10:10:12	
RAIMUNDO DENILSON BARBOSA	***.022.7**-**	27/03/2026 às 10:10:37	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

43B7F82E8F2D7564C92273E398DAC002F3D4C8D54301F29B947B3045B5F9E624

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/39993/43B7F82E8F2D7564C92273E398DAC002F3D4C8D54301F29B947B3045B5F9E624

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

ANDERLLAYNI ENGENHARIA

PROJETOS | ORÇAMENTOS | CONSULTORIAS | ASSESSORIA
AVALIAÇÃO | EXECUÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Pavimentação de Trecho da Rua dos Tejos, Trecho da Rua da Integração I e Av. Francisco Porfirio dos Santos no Conjunto Nova Lajes, no município de Lajes/RN
BDI - %: 23,38%
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes
Data base: SINAPI 09-2025 / CAERN 07-2025 | Sem desoneração
Endereço: Conjunto Nova Lajes, Lajes/RN

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Total
							TOTAL DA OBRA		R$ 1.022.216,52
META	**1.0.0.0**			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 2.080,76**
SERVIÇO	*1.1.0.0*	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,60	R$ 468,46	R$ 577,99	R$ 2.080,76
META	**2.0.0.0**			**TRABALHO EM TERRA**					**R$ 22.864,54**
SERVIÇO	*2.1.0.0*	101123	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	1603,78	R$ 7,45	R$ 9,19	R$ 14.738,74
SERVIÇO	*2.2.0.0*	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	10691,84	R$ 0,62	R$ 0,76	R$ 8.125,80
META	**3.0.0.0**			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 763.164,27**
SERVIÇO	*3.1.0.0*	1110041	CAERN	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO DE PEDRA CALCÁRIA, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA. R_05/2021	M2	10691,84	R$ 51,53	R$ 63,58	R$ 679.787,19
SERVIÇO	*3.2.0.0*	2150050	CAERN	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, INCLUSIVE CAIAÇÃO. INC_11/2016	M	2586,94	R$ 26,12	R$ 32,23	R$ 83.377,08
META	**4.0.0.0**			**SERVIÇOS DIVERSOS**					**R$ 5.173,88**
SERVIÇO	*4.1.0.0*	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2586,94	R$ 1,62	R$ 2,00	R$ 5.173,88
META	**5.0.0.0**			**MOVIMENTO DE TERRA**					**R$ 228.933,07**
SERVIÇO	*5.1.0.0*	367	SINAPI-I	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1069,18	R$ 121,56	R$ 149,98	R$ 160.355,62
SERVIÇO	*5.2.0.0*	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21383,68	R$ 2,53	R$ 3,12	R$ 66.717,08
SERVIÇO	*5.3.0.0*	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1069,18	R$ 1,41	R$ 1,74	R$ 1.860,37

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
ANDERSON REIS DA SILVA
Data: 01/12/2025 09:39:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

ANDERLLAYNI ENGENHARIA
PROJETOS | ORÇAMENTOS | CONSULTORIAS | ASSESSORIA
AVALIAÇÃO | EXECUÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação de Trecho da Rua dos Tejos, Trecho da Rua da Integração I e Av. Francisco Porfirio dos Santos no Conjunto Nova Lajes, no município de Lajes/RN
BDI - %: 23,38%
Data base: SINAPI 09-2025 / CAERN 07-2025 | Sem desoneração
Endereço: Conjunto Nova Lajes, Lajes/RN

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
1.1.0.0	*103689*	*SINAPI*	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS*	*M2*	*2,88m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	Placa de obra	2,40m	1,20m	1,00x	2,88m²					0,00m²
2					0,00m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**2,88m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.1.0.0	*101123*	*SINAPI*	*ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020*	*M3*	*1603,78m³*

Item	Ambiente	Área	1x	Espessura	Repetições	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	Rua da Integração - I	1720,14m²	1,00x	0,15m	1,00x	258,02m³						0,00m³
2	Av. Francisco Porfirio dos Santos	8504,04m²	1,00x	0,15m	1,00x	1275,61m³						0,00m³
3	Rua dos Tejos	467,66m²	1,00x	0,15m	1,00x	70,15m³						0,00m³
	Total s/ deduções					**1603,78m³**					**Total de deduções**	**0,00m³**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.2.0.0	*100575*	*SINAPI*	*REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019*	*M2*	*10691,84m²*

Item	Ambiente	Área	1x	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	Rua da Integração - I	1720,14m²	1,00x	1,00x	1720,14m²					0,00m²
2	Av. Francisco Porfirio dos Santos	8504,04m²	1,00x	1,00x	8504,04m²					0,00m²
3	Rua dos Tejos	467,66m²	1,00x	1,00x	467,66m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**10691,84m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

ANDERLLAYNI ENGENHARIA
PROJETOS | ORÇAMENTOS | CONSULTORIAS | ASSESSORIA
AVALIAÇÃO | EXECUÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação de Trecho da Rua dos Tejos, Trecho da Rua da Integração I e Av. Francisco Porfirio dos Santos no Conjunto Nova Lajes, no município de Lajes/RN
BDI - %: 23,38%
Data base: SINAPI 09-2025 / CAERN 07-2025 | Sem desoneração
Endereço: Conjunto Nova Lajes, Lajes/RN

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
3.1.0.0	*1110041*	*CAERN*	*EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO DE PEDRA CALCÁRIA, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA. R_05/2021*	*M2*	*10691,84m²*

Item	Ambiente	Área	1x	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	Rua da Integração - I	1720,14m²	1,00x	1,00x	1720,14m²					0,00m²
2	Av. Francisco Porfirio dos Santos	8504,04m²	1,00x	1,00x	8504,04m²					0,00m²
3	Rua dos Tejos	467,66m²	1,00x	1,00x	467,66m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**10691,84m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
3.2.0.0	*2150050*	*CAERN*	*MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, INCLUSIVE CAIAÇÃO. INC_11/2016*	*M*	*2586,94m*

Item	Ambiente	Comprimento	Repetições	Comprimento T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Comprimento*	*Repetições*	*Comprimento T.*
1	Rua dos tejos - Trecho 1	48,93m	1,00x	48,93m				0,00m
2	Rua dos tejos - Trecho 2	8,85m	1,00x	8,85m				0,00m
3	Rua dos tejos - Trecho 3	62,50m	1,00x	62,50m				0,00m
4	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 1	90,26m	1,00x	90,26m				0,00m
5	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 2	94,21m	1,00x	94,21m				0,00m
6	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 3	102,71m	1,00x	102,71m				0,00m
7	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 4	96,71m	1,00x	96,71m				0,00m
8	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 5	62,32m	1,00x	62,32m				0,00m
9	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 6	61,60m	1,00x	61,60m				0,00m
10	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 7	52,71m	5,00x	263,55m				0,00m
11	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 8	146,85m	1,00x	146,85m				0,00m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

ANDERLLAYNI ENGENHARIA
PROJETOS | ORÇAMENTOS | CONSULTORIAS | ASSESSORIA
AVALIAÇÃO | EXECUÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação de Trecho da Rua dos Tejos, Trecho da Rua da Integração I e Av. Francisco Porfirio dos Santos no Conjunto Nova Lajes, no município de Lajes/RN
BDI - %: 23,38%
Data base: SINAPI 09-2025 / CAERN 07-2025 | Sem desoneração
Endereço: Conjunto Nova Lajes, Lajes/RN

12	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 9	46,35m	1,00x	46,35m				0,00m
13	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 10	52,21m	1,00x	52,21m				0,00m
14	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 11	38,24m	1,00x	38,24m				0,00m
15	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 12	11,27m	1,00x	11,27m				0,00m
16	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 13	52,79m	1,00x	52,79m				0,00m
17	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 14	96,79m	1,00x	96,79m				0,00m
18	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 15	96,75m	1,00x	96,75m				0,00m
19	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 16	140,22m	1,00x	140,22m				0,00m
20	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 17	45,33m	1,00x	45,33m				0,00m
21	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 18	75,03m	1,00x	75,03m				0,00m
22	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 19	92,09m	5,00x	460,45m				0,00m
23	Rua da Integração I - Trecho 1	5,85m	1,00x	5,85m				0,00m
24	Rua da Integração I - Trecho 2	106,21m	1,00x	106,21m				0,00m
25	Rua da Integração I - Trecho 3	52,71m	1,00x	52,71m				0,00m
26	Rua da Integração I - Trecho 4	43,71m	1,00x	43,71m				0,00m
27	Rua da Integração I - Trecho 5	224,54m	1,00x	224,54m				0,00m
	Total s/ deduções			**2586,94m**			**Total de deduções**	**0,00m**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
4.1.0.0	*102498*	*SINAPI*	*PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021*	*M*	*2586,94m*

Item	Ambiente	Comprimento	Repetições	Comprimento T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Comprimento*	*Repetições*	*Comprimento T.*
1	Rua dos tejos - Trecho 1	48,93m	1,00x	48,93m				0,00m
2	Rua dos tejos - Trecho 2	8,85m	1,00x	8,85m				0,00m
3	Rua dos tejos - Trecho 3	62,50m	1,00x	62,50m				0,00m
4	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 1	90,26m	1,00x	90,26m				0,00m
5	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 2	94,21m	1,00x	94,21m				0,00m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

ANDERLLAYNI ENGENHARIA

PROJETOS | ORÇAMENTOS | CONSULTORIAS | ASSESSORIA
AVALIAÇÃO | EXECUÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação de Trecho da Rua dos Tejos, Trecho da Rua da Integração I e Av. Francisco Porfirio dos Santos no Conjunto Nova Lajes, no município de Lajes/RN
BDI - %: 23,38%
Data base: SINAPI 09-2025 / CAERN 07-2025 | Sem desoneração
Endereço: Conjunto Nova Lajes, Lajes/RN

6	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 3	102,71m	1,00x	102,71m				0,00m
7	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 4	96,71m	1,00x	96,71m				0,00m
8	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 5	62,32m	1,00x	62,32m				0,00m
9	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 6	61,60m	1,00x	61,60m				0,00m
10	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 7	52,71m	5,00x	263,55m				0,00m
11	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 8	146,85m	1,00x	146,85m				0,00m
12	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 9	46,35m	1,00x	46,35m				0,00m
13	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 10	52,21m	1,00x	52,21m				0,00m
14	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 11	38,24m	1,00x	38,24m				0,00m
15	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 12	11,27m	1,00x	11,27m				0,00m
16	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 13	52,79m	1,00x	52,79m				0,00m
17	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 14	96,79m	1,00x	96,79m				0,00m
18	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 15	96,75m	1,00x	96,75m				0,00m
19	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 16	140,22m	1,00x	140,22m				0,00m
20	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 17	45,33m	1,00x	45,33m				0,00m
21	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 18	75,03m	1,00x	75,03m				0,00m
22	Av. Francisco Porfírio dos Santos - Trecho 19	92,09m	5,00x	460,45m				0,00m
23	Rua da Integração I - Trecho 1	5,85m	1,00x	5,85m				0,00m
24	Rua da Integração I - Trecho 2	106,21m	1,00x	106,21m				0,00m
25	Rua da Integração I - Trecho 3	52,71m	1,00x	52,71m				0,00m
26	Rua da Integração I - Trecho 4	43,71m	1,00x	43,71m				0,00m
27	Rua da Integração I - Trecho 5	224,54m	1,00x	224,54m				0,00m
	Total s/ deduções			**2586,94m**			**Total de deduções**	**0,00m**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

ANDERLLAYNI ENGENHARIA

PROJETOS | ORÇAMENTOS | CONSULTORIAS | ASSESSORIA
AVALIAÇÃO | EXECUÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação de Trecho da Rua dos Tejos, Trecho da Rua da Integração I e Av. Francisco Porfirio dos Santos no Conjunto Nova Lajes, no município de Lajes/RN
BDI - %: 23,38%
Data base: SINAPI 09-2025 / CAERN 07-2025 | Sem desoneração
Endereço: Conjunto Nova Lajes, Lajes/RN

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
5.1.0.0	*367*	*SINAPI-I*	*AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)*	*M3*	*1069,18m³*

Item	Ambiente	Área	1x	Espessura	Repetições	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	Rua da Integração - I	1720,14m²	1,00x	0,10m	1,00x	172,01m³						0,00m³
2	Av. Francisco Porfirio dos Santos	8504,04m²	1,00x	0,10m	1,00x	850,40m³						0,00m³
3	Rua dos Tejos	467,66m²	1,00x	0,10m	1,00x	46,77m³						0,00m³
	Total s/ deduções					**1069,18m³**					**Total de deduções**	**0,00m³**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
5.2.0.0	*95875*	*SINAPI*	*TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020*	*M3XKM*	*21383,68und*

Item	Ambiente	Volume	Distância	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	Rua da Integração - I	172,01m³	20,00x	3440,28und				0,00und
2	Av. Francisco Porfirio dos Santos	850,40m³	20,00x	17008,08und				0,00und
3	Rua dos Tejos	46,77m³	20,00x	935,32und				0,00und
	Total s/ deduções			**21383,68und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
5.3.0.0	*100574*	*SINAPI*	*ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019*	*M3*	*1069,18m³*

Item	Ambiente	Área	1x	Espessura	Repetições	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	Rua da Integração - I	1720,14m²	1,00x	0,10m	1,00x	172,01m³						0,00m³
2	Av. Francisco Porfirio dos Santos	8504,04m²	1,00x	0,10m	1,00x	850,40m³						0,00m³
3	Rua dos Tejos	467,66m²	1,00x	0,10m	1,00x	46,77m³						0,00m³
	Total s/ deduções					**1069,18m³**					**Total de deduções**	**0,00m³**

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
ANDERSON REIS DA SILVA
Data: 01/12/2025 09:38:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BASE

SOLICITANTE:	Prefeitura Municipal de Lajes
OBJETO:	Pavimentação de Trecho da Rua dos Tejos, Trecho da Rua da Integração I e Av. Francisco Porfirio dos Santos no Conjunto Nova Lajes, no município de Lajes/RN
FINALIDADE:	Demostrar as especificações e os serviços básicos para a realização de obras de pavimentação no município de Lajes/RN

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Eng. Anderson Reis da Silva
CREA-RN:	211403755-0

REIS E LOPES ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 31.600.608/0001-80
Endereço: Rua Sebastião Martins Lopes, 151 – Centro, Itajá/RN CEP: 59.513-000
Telefone: (84) 9 9817-9377 | (84) 9 9999-8545
E-mail: anderllayniengenharia@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

A placa de identificação da obra deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado, com espessura mínima compatível à sua dimensão e exposição, garantindo resistência mecânica e durabilidade frente às condições climáticas. A superfície deverá receber pintura com tinta automotiva ou industrial para uso externo, devidamente preparada com fundo anticorrosivo, ou alternativamente, revestimento por meio de adesivagem com material vinílico de alta performance, dotado de proteção ultravioleta (UV) e resistência a intempéries (chuva, umidade, variação térmica e radiação solar).

A placa deverá conter de forma legível e padronizada todas as informações exigidas pela Prefeitura Municipal, incluindo identificação da obra, do órgão contratante, da empresa executora, número do contrato, prazo de execução e demais dados obrigatórios.

Sua instalação deverá ocorrer em local de fácil visualização pública, definido previamente e submetido à aprovação da fiscalização municipal, assegurando-se fixação firme e nivelamento adequado, de modo a garantir estabilidade, segurança e perfeita apresentação ao longo de toda a execução da obra.

2 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020

Será executada escavação em corte horizontal com o auxílio de trator de esteira de potência compatível, visando à remoção e readequação do material existente de forma compensada, de modo a garantir o ajuste do greide projetado e a conformidade geométrica da plataforma da via.

Os serviços deverão ser conduzidos de acordo com as seções transversais do projeto executivo, assegurando a uniformidade do subleito, a manutenção das cotas altimétricas previstas e a estabilidade das superfícies escavadas.

Após a conclusão da escavação e do espalhamento do material compensado, será realizada a regularização final do greide, preparando-se adequadamente a plataforma para o início das camadas de pavimentação subsequentes, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis.

2.2 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019

A regularização do subleito será executada com o auxílio de motoniveladora em perfeitas condições operacionais, seguindo rigorosamente as cotas e declividades definidas pelo levantamento topográfico e pelas seções transversais do projeto executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

O serviço tem por objetivo conferir à superfície do subleito uniformidade, nivelamento e compactação adequados, de forma a preparar a plataforma para o recebimento da camada de base do pavimento.

Durante a execução, deverão ser observadas as indicações técnicas fornecidas pela equipe de topografia e pela administração local da obra, conforme estabelecido neste memorial descritivo, assegurando o atendimento às tolerâncias geométricas e especificações ou demais normas aplicáveis.

A superfície resultante deverá apresentar perfil regular, sem ondulações ou pontos de retenção de água, garantindo as condições ideais para a continuidade dos serviços subsequentes

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO DE PEDRA CALCÁRIA, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA. R_05/2021

O serviço compreende o assentamento de paralelepípedos de pedra calcária para a execução do pavimento, incluindo preparo da base, alinhamento das peças, rejuntamento e compactação final, conforme especificações do projeto executivo.

As pedras deverão ser assentadas sobre colchão de areia com espessura mínima de 10 cm, garantindo uniformidade, nivelamento e estabilidade do pavimento. O assentamento deverá obedecer a alinhamento rigoroso, sem desníveis entre as pedras, com distância máxima de 2 cm entre peças, proporcionando regularidade na superfície e estética uniforme.

O pavimento será executado com inclinação transversal de 1% a 2%, formando a linha d'água de aproximadamente 20 cm próxima ao meio-fio, para assegurar drenagem eficiente das águas pluviais superficiais.

Após o assentamento, o rejuntamento será realizado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, preenchendo completamente os vãos entre as pedras e conferindo rigidez e integridade estrutural ao pavimento.

A compactação final do pavimento será feita com placa vibratória de potência compatível, garantindo a estabilidade, nivelamento e resistência à movimentação das pedras, de modo a assegurar durabilidade e segurança para o tráfego veicular.

3.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O serviço compreende o assentamento de meio-fio confeccionado em pedra granítica, executado em trechos retilíneos, com peças devidamente aparelhadas e dimensões conforme especificações do projeto executivo. As peças deverão apresentar faces regulares, arestas firmes e conformidade dimensional, sendo rejeitadas aquelas que apresentarem trincas, quebras, lascamentos ou deformidades.

O assentamento será realizado em vala previamente executada, com leito regularizado e apiloado manualmente, garantindo estabilidade, nivelamento e alinhamento contínuo do meio-fio. O recheio lateral

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

será executado com material de aterro compactado, assegurando o travamento das peças e a rigidez do conjunto.

As juntas entre as pedras, quando necessárias, serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (em volume), garantindo acabamento uniforme e estanqueidade. Após a cura, o meio-fio receberá caiação à base de cal hidratada, na coloração definida pela administração da obra, com a finalidade de proteção superficial e padronização visual.

4 SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

O serviço consiste na execução da pintura de meio-fio utilizando tinta branca à base de cal hidratada, aplicada com o objetivo de promover a proteção superficial e a padronização visual dos elementos de contenção. Antes da aplicação, o meio-fio deverá ser limpo, removendo-se poeira, partículas soltas, manchas ou quaisquer materiais que prejudiquem a aderência.

A tinta será preparada conforme as proporções indicadas pelo fabricante ou pelas normas técnicas, garantindo consistência adequada para boa cobertura. A aplicação será realizada de forma uniforme, por meio de broxa, trincha ou outro equipamento manual apropriado, assegurando acabamento contínuo, sem manchas, escorrimentos ou falhas de cobertura.

Caso necessário, será aplicada demão adicional para garantir a uniformidade da coloração e a durabilidade do revestimento. Após a secagem, a superfície pintada deverá apresentar aspecto homogêneo e íntegro, livre de descascamentos ou imperfeições.

5 COLCHÃO DE AREIA

5.1 AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

O serviço compreende o fornecimento de areia grossa lavada, destinada à composição do colchão de areia para assentamento de paralelepípedos. O material deverá ser isento de impurezas, partículas finas em excesso ou argilas, garantindo uniformidade granulométrica e estabilidade da base do pavimento.

A camada de colchão de areia não deverá exceder 20 cm de espessura, a fim de evitar assentamento diferencial, recalques ou outras patologias na pavimentação final. O material deverá ser mantido em condições adequadas de umidade, facilitando o espalhamento e compactação subsequente

5.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

O serviço consiste no transporte da areia lavada do ponto de origem (jazida ou fornecedor) até o canteiro de obras, utilizando caminhão basculante com capacidade volumétrica de 10 m³.

O transporte será realizado sobre vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de até 30 km, sendo a distância aproximada para este serviço 15 km. Durante o transporte, deverão ser observadas todas as medidas de segurança, sinalização, cobertura do material com lona e cuidados para evitar perdas ou derramamento, garantindo entrega eficiente e adequada para uso imediato na obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

5.3 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

O serviço compreende o espalhamento uniforme da areia lavada sobre a plataforma previamente preparada, utilizando trator de esteiras com potência compatível e lâmina regulável, de modo a garantir nivelamento, regularidade e compactação adequada da camada de colchão.

O espalhamento deverá ser executado com atenção à espessura máxima de 20 cm, evitando irregularidades que possam comprometer o assentamento dos paralelepípedos. A operação deve manter a superfície do colchão de areia contínua, sem depressões ou pontos de acúmulo, garantindo distribuição homogênea e estabilidade para as etapas subsequentes do pavimento.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
ANDERSON REIS DA SILVA
Data: 01/12/2025 09:38:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderson Reis da Silva
Engenheiro Civil
CREA-RN: 211403755-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

ANDERLLAYNI ENGENHARIA

PROJETOS | ORÇAMENTOS | CONSULTORIAS | ASSESSORIA
AVALIAÇÃO | EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Pavimentação de Trecho da Rua dos Tejos, Trecho da Rua da Integração I e Av. Francisco Porfirio dos Santos no Conjunto Nova Lajes, no município de Lajes/RN
BDI - %: 23,38%
Data base: SINAPI 09-2025 / CAERN 07-2025 | Sem desoneração
Endereço: Conjunto Nova Lajes, Lajes/RN

Iden.	Descrição da meta	Vlr. Subtotal	%	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias	
				Vlr. Periodo	%	Vlr. Periodo	%	Vlr. Periodo	%	Vlr. Periodo	%	Vlr. Periodo	%
1.0.0.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 2.080,76	0,20%	R$ 2.080,76	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2.0.0.0	TRABALHO EM TERRA	R$ 22.864,54	2,24%	R$ 22.864,54	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
3.0.0.0	PAVIMENTAÇÃO	R$ 763.164,27	74,66%	R$ 152.632,85	20,00%	R$ 152.632,85	20,00%	R$ 152.632,85	20,00%	R$ 152.632,85	20,00%	R$ 152.632,85	20,00%
4.0.0.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R$ 5.173,88	0,51%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	R$ 5.173,88	100,00%
5.0.0.0	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 228.933,07	22,40%	R$ 45.786,61	20,00%	R$ 45.786,61	20,00%	R$ 45.786,61	20,00%	R$ 45.786,61	20,00%	R$ 45.786,61	20,00%
Total		**R$ 1.022.216,52**	**Total**	R$ 223.364,77	21,85%	R$ 198.419,47	19,41%	R$ 198.419,47	19,41%	R$ 198.419,47	19,41%	R$ 203.593,34	19,92%
			Acumulado	R$ 223.364,77	21,85%	R$ 421.784,24	41,26%	R$ 620.203,71	60,67%	R$ 818.623,18	80,08%	R$ 1.022.216,52	100,00%

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
ANDERSON REIS DA SILVA
Data: 01/12/2025 09:38:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

ANDERLLAYNI ENGENHARIA

PROJETOS | ORÇAMENTOS | CONSULTORIAS | ASSESSORIA
AVALIAÇÃO | EXECUÇÃO

Obra: Pavimentação de Trecho da Rua dos Tejos, Trecho da Rua da Integração I e Av. Francisco Porfirio dos Santos no Conjunto Nova Lajes, no município de Lajes/RN

Proprietário: 23,38%

Endereço: Conjunto Nova Lajes, Lajes/RN

COMPOSIÇÃO DO BDI ATUAL - PAVIMENTAÇÃO

				INTERVALO ADMISSÍVEL		
ORDEM	**ITENS**	**SIGLAS**	**TAXA(%)**	**MÍNIMO**	**MÉDIO**	**MÁXIMO**
1	Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
2	Taxa de Seguro e garantia	G	0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
3	Taxa de Risco	R	0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
4	Taxa de dispesas financeiras	DF	1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
5	Lucro	L	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
6	Taxa de tributos (PIS, COFINS, ISS)	I	8,65%			
Fórmula do BDI de acordo com o Acórdão TCU		**BDI Resultante**	23,38%			

Composição do percentual do BDI baseado no processo TC 036.076/2011-2 - Acórdão nº 2622/2013 - Plenária - Data da Sessão: 25/09/2013

Fórmula utilizada para cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

onde,

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros e garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
T = taxa representativa da incidência de tributos.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
ANDERSON REIS DA SILVA
Data: 01/12/2025 09:38:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderson Reis da Silva
Assessor Municipal de Engenharia Civil
Crea-RN: 2114037550RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20250787683

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON REIS DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2114037550**
Registro: **2114037550RN**

Empresa contratada: **A. REIS DA SILVA EIRELI**

Registro : **2000043193-RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Lajes**

CPF/CNPJ: **08.113.466/0001-05**

RUA Rua Ramiro Pereira da Silva

Nº: **17**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **LAJES**

UF: **RN**

CEP: **59535000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

CONJUNTO Nova Lajes

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Conjunto Nova Lajes**

Cidade: **LAJES**

UF: **RN**

CEP: **59535000**

Data de Início: **17/03/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-, -**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Lajes**

CPF/CNPJ: **08.113.466/0001-05**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	15.804,09	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	15.804,09	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	3.389,08	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	15.804,09	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	15.804,09	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	3.389,08	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Anotação de responsabilidade técnica - ART referente aos serviços de projeto e orçamento da obra de pavimentação convencional em paralelepípedos rejuntada com argamassa de cimento e areia das Ruas: Rua dos Tejos, Rua da Integração - I e Av. Francisco Porfírio dos Santos, pertencentes ao Conjunto Nova Lajes, no município de Lajes/RN.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restinguem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: 3ZWx4
Impresso em: 01/12/2025 às 08:57:28 por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20250787683

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Documento assinado digitalmente
ANDERSON REIS DA SILVA
Data: 01/12/2025 09:38:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON REIS DA SILVA - CPF: 069.174.864-00

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Lajes - CNPJ: 08.113.466/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **19/03/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8205596744**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: 3ZWx4
Impresso em: 01/12/2025 às 08:57:28 por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Validar a assinatura em: https://estgv.com.br/verificacaoA/R21798651E29A5250595FFAFD4ED1FC82C2CF4A89BFD5B8A9250757EAF3BDBFE0566607.

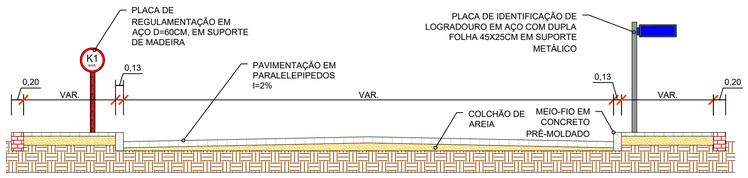

Seção transversal - Rua Projetada sem canteiro
Esc.: 1:50

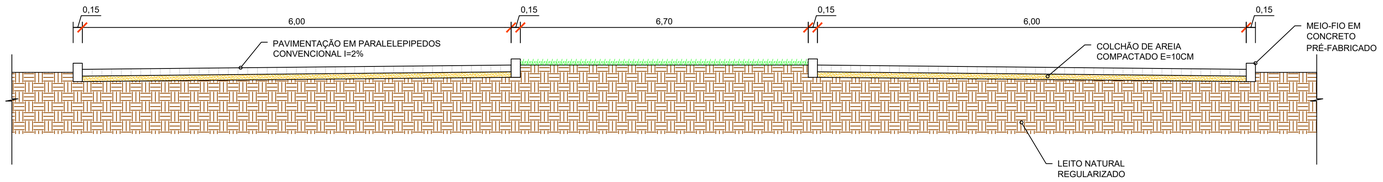

Seção transversal - Rua Francisco Porfirio dos Santos
Esc.: 1:50

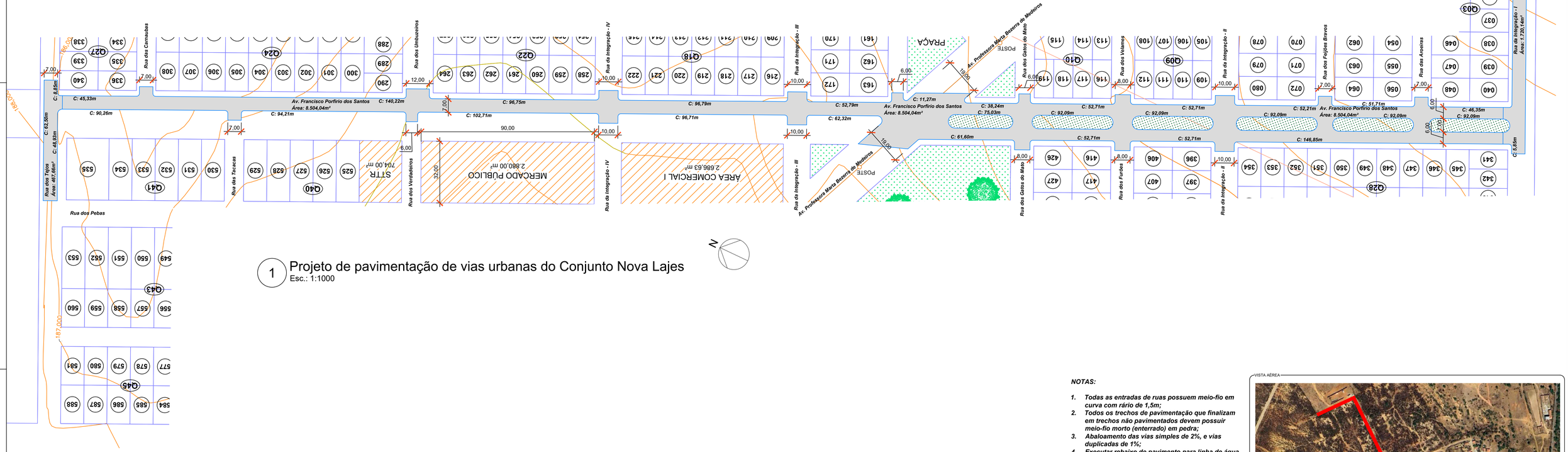

1 Projeto de pavimentação de vias urbanas do Conjunto Nova Lajes
Esc.: 1:1000

Legenda:

- Pavimentação convencional em paralelepípedos;
- Rampas de acessibilidade;
- Pavimentação existente;
- Ponte;
- Área com alteração de base e=0,50cm;
- Meio fio em concreto pré-moldado;
- Limite da calçada/passeio;
- Eixo da pista de rolamento;
- Edificações e/ou obstáculos;
- Curso de nível principal;
- Curso de nível secundaria;
- Via com pavimentação executada;
- Via sem pavimentação;
- Calçada existente;
- Tubulação de esgoto;
- Faixa central de divisão de fluxo;
- Faixa de bordo continua;
- Faixa de bordo tracejada;
- Poste;
- Árvore;

NOTAS:

1. ***Todas as entradas de ruas possuem meio-fio em curva com rário de 1,5m;***
2. ***Todos os trechos de pavimentação que finalizam em trechos não pavimentados devem possuir meio-fio morto (enterrado) em pedra;***
3. ***Abaloamento das vias simples de 2%, e vias duplicadas de 1%;***
4. ***Executar rebaixo de pavimento para linha de água com 40cm do meio-fio;***

VISTA AÉREA



ANDERLLAYNI ENGENHARIA

OBJETO
Projeto de pavimentação e sinalização pelo método convencional das Ruas da Integração I, Av. Francisco Porfirio dos Santos e Rua dos Tejos, localizados no Conjunto Nova Lajes no município de Lajes/RN - REV1

LOCAL
Conjunto Nova Lajes, Lajes/RN

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
ANDERSON REIS DA SILVA
Data: 01/12/2025 09:39:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESCALA	DATUM	DESENHISTA	DATA	FOLHA
Indicada	SIR2000-UTM Z24S	Eng. Anderson Reis	Novembro - 2025	A1 (84 X 841Mm) 01/001

ARQUIVO

É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI N°9610 (19/02/1998) ARTIGO 7° - INCISO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

Contrato nº xxx/xxxx
Dispensa nº xxxx/xxxxx
Processo Administrativo nº xxxx/xxxx
Licitação nº xxx/xxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITUR MUNICIPAL DE LAJES E ....., CNPJ/CPF Nº .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº ..... expedida por ....., e inscrito no CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) ....., neste ato representado por portador da Carteira de Identidade nº ..... expedida por ....., e inscrito no CPF nº ....., que exerce a função de ....., conforme consta no Escolher um item. tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ...../..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Escolher um item. nº ...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do processo que deu origem a este termo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
Total R$					

1.3. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. O Projeto de Engenharia

1.6.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

CLÁUSULA 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, do processo que de origem a este termo contratual.

CLÁUSULA 5. PREÇO

5.1. O prazo O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, do processo que de origem a este termo contratual.

CLÁUSULA 7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento que estimou o valor da licitação geradora deste termo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, da NLLC

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza:

Fonte:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

CLÁUSULA 18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Lajes/RN, em xx de xxxx de xxxxx

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 – LAJES – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Valide a assinatura em: https://lesipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607.

Anexo III

Modelo de Proposta

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao município de Lajes/RN

Ref. Concorrência nº ...../.....

Objeto: .....

Apresentamos nossa proposta comercial para a execução do objeto epigrafado conforme condições a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VR UNT (R$)**	**VR TOTAL (R$)**

Valor Global da proposta: R$ ..... (.....)

Segue conjunto de planilhas orçamentarias composto por:

Planilha Orçamentária;

Planilha de composição dos itens;

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

Composição dos Encargos Sociais (ES);

Cronograma físico financeiro.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Responsável técnico

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA	***.746.1**-**	29/05/2026 às 09:18:51	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/82179/86521E29A525D593FAFD4ED1FC82C3CF4AB83FD588A925D7EAF36DBFDD566607